

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

PUBLICAÇÃO № 002/CMDCA-Guaratinguetá/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA/Gtá, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, torna público o regimento interno elaborado e ratificado pela Comissão Central de Organização das Conferências Lúdica e Convencional Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Guaratinguetá para o ano de 2022, referendado em Reunião Extraordinária do CMDCA/Guaratinguetá, em 21/11/2022:

Regimento Interno

Conferências Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de Guaratinguetá 2022

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A realização da I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá — CMDCA/Gtá, conforme dispõe a Resolução 004/2022 CMDCA/Gtá.

Parágrafo único: A organização das Conferências Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de competência da Comissão Central de Organização, legalmente constituída conforme disposto na Resolução nº 147/CMDCA-SP/2022, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA/Gtá.

- Art. 2º O processo de realização das Conferências Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de novembro a dezembro de 2022, sendo composto pelas etapas preparatória e municipal.
- Art. 3º A etapa preparatória é constituída por Conferências Lúdicas, com início em 28/11/2022, na modalidade presencial, nas escolas e organizações do Munícipio de Guaratinguetá, em horário a ser estabelecido pela escola ou organização, e se encerrará no dia 09/12/2022. Essa etapa teve seu início através divulgação por e-mail, reuniões presenciais e outros com as instituições envolvidas, a partir de 25 de novembro de 2022.
- Art. 4º A etapa municipal é constituída por Conferência Lúdica e Convencional, com a seguinte organização:
- I A I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de Guaratinguetá será realizada no dia 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira), das 08h00 às 11h00, presencialmente, Casa do Puríssimo Coração de Maria (antigo orfanato), Avenida João Pessoa, n. 677, Pedregulho, Guaratinguetá;



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.428

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

II - A XII Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de Guaratinguetá será realizada nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022 (quarta, quinta e sexta-feira). Dia 14/12/22 das 19h às 21h30, 15/12/22 das 9h às 12h00 e 16/12/22 das 9h às 12h00, formato on line, pela plataforma google meet.

CAPÍTULO II - DA TEMÁTICA

- Art. 5º As Conferências Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuem como tema central a "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", conforme disposto em Documento Orientador emitido pelo CONANDA.
- Art. 6º A I Conferência Lúdica Municipal, assim como a XII Conferência Convencional Regional e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão seus debates organizados considerando os 5 (cinco) Eixos Temáticos definidos pelo Documento Orientador do CONANDA:
- I Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19;
- III Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO III - DA ETAPA PREPARATÓRIA

- Art. 7º A etapa preparatória será realizada para as Conferências Lúdicas na modalidade presencial, nas escolas e organizações educativas do Município de Guaratinguetá, no horário mais adequado a cada instituição, de acordo com sistematização e metodologia elaboradas pela Comissão Central de Organização e aprovada em reunião extraordinária de 24 de novembro de 2022, com o seguinte cronograma:
- I Conferência Lúdica Preparatória dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Guaratinguetá
- a) Cronograma de 28 de novembro à 09 de dezembro de 2022, no horário e data mais adequado à instituição educativa dentro período estabelecido.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES E CONVIDADOS

Art. 8º - Serão participantes da etapa preparatória da Conferência Lúdica dos Direitos da Criança e Adolescente:

I - Crianças de 06 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, e adolescentes de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias;

Parágrafo único: Dentre os participantes das Conferências Lúdica Preparatória dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos(as) delegados(as) para as Conferências Lúdica Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no presente regimento interno.

Art. 9º - Serão participantes da etapa municipal:

- I Conferência Lúdica Municipal: Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Lúdica Preparatória.
- II Conferência Convencional Municipal:
- a) Cidadãos e cidadãs inscritos/as para participarem da Conferência Convencional Municipal;
- Art. 10 Serão convidados para as Conferências Regional e Municipal:
- I A Comissão Central de Organização;
- II O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá (CMDCA/Gtá) e demais conselhos da mesma natureza que tiverem interesse em participar;
- III Conselheiros Tutelares;
- IV Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V Representantes de organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 - A participação na Conferência Preparatória Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada por todas as crianças e adolescentes membros da escola e/ou organização/programa/instituição educativos.

Parágrafo único: O credenciamento para participação na Conferência Preparatória Lúdica dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado por meio de preenchimento de lista de presença nos dias e locais de realização da Conferência Preparatória.

Art. 12 – O credenciamento para participação nas Conferências Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado durante a chegada dos participantes e convidados ao local do evento, descritos nos arts. 9º e 10 do presente regimento, respeitadas e garantidas, segundo a legislação, as prioridades e preferências de atendimento.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

- Art. 13 A participação na Conferência Convencional Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente se dará pela realização da inscrição por meio do preenchimento de formulário online a ser disponibilizado anteriormente aos dias da Conferência, nas redes sociais e na página do CMDCA/Guaratinguetá no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá no qual o participante terá que preencher seus dados e indicar Grupo e eixo temático do qual quer fazer parte.
- Art. 14 O credenciamento para participação nas Conferências Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado durante a entrada dos participantes e convidados às salas virtuais da plataforma google meet do evento, descritos nos arts. 9º e 10 do presente regimento.

CAPÍTULO VI - DA METODOLOGIA

- Art. 15 As Conferências Lúdicas Preparatórias e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas de acordo com o seguinte planejamento:
- I Recepção;
- II Abertura e leitura do regimento interno;
- III Realização do ato de conferir a situação em que se encontram as propostas aprovadas na última Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de nosso município no primeiro dia de Conferência;
- IV Palestra Magna;
- V Formação dos grupos dos eixos do art. 6º do presente regimento e realização de sessões de discussão;
- VI Lanche
- VII Continuação de discussões dos grupos;
- VIII Plenária e encerramento.

Parágrafo único: Será realizada Plenária Final no dia último dia da Conferência Municipal Lúdica, com a apresentação e aprovação das propostas debatidas nos eixos temáticos e referendos da Delegação eleita para a etapa estadual.

Art. 16 - A elaboração da metodologia a ser adotada nas Conferências Preparatórias Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de responsabilidade da Comissão Central de Organização e o CMDCA será responsável por sua aprovação.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 17 - A eleição dos(as) delegados(as) da etapa preparatória da Conferência Lúdica será realizada por meio de assembleias próprias de cada escola/organização/instituição e entre seus pares, com a quantidade de 02 (dois) delegados(as) por instituição.



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.428 CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

- Art. 18 A eleição dos(as) delegados(as) da etapa municipal será realizada por meio de assembleias próprias de cada eixo e entre seus pares, com quantidade de delegados(as) estabelecida no Anexo IV da Deliberação nº 04 do CONDECA-SP, de 31 agosto de 2022 (Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03/09/2022, pp. 9-11):
- I 02 (dois) atores do sistema de garantia de direitos;
- II 03 (três) conselheiros tutelares;
- III 02 (duas) pessoas integrantes de movimentos sociais;
- IV 01 (um) ator do sistema de justiça;
- V 04 (quatro) adolescentes eleitos(as) como delegados(as) na Conferência Municipal Lùdica;
- VI 03 (três) crianças eleitas como delegados(as) na Conferência Municipal do Lúdica;
- VII 02 (duas) pessoas integrantes da rede de atendimento.
- § 1º Serão eleitos(as) o total de 17 (dezessete) delegados(as) que irão participar da etapa estadual, a ser promovida pelo CONDECA-SP.
- § 2º Em caso de empate na eleição dos(as) delegado(as), será realizada nova votação com os(as) candidatos(as) empatados(as), precedida de defesa das candidaturas, por tempo não superior a 3 (três) minutos, feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a). Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- § 3º Os(as) suplentes serão eleitos(as) por ordem subsequente de votação, em número igual ao de delegados(as), respeitando-se a paridade de gênero e a proporcionalidade de cada segmento.
- § 4º Os (As) delegados(as) eleitos(as) deverão, contemplar o previsto nos artigos 17 e 18 do presente regimento e também deverão respeitar a representatividade de:
- a) Povos indígenas e quilombolas;
- b) População negra;
- c) População LGBTQIAPN+;
- d) Pessoas com deficiência;
- e) Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- f) Crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.
- § 5º Em caso de impossibilidade de participação do(a) delegado(a) nas Conferências Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o(a) titular enviar ao CMDCA/Gtá justificativa escrita e assinada para o e-mail cmdca@guaratingueta.sp.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à etapa estadual, para que haja tempo hábil de proceder à convocação do(a) respectivo(a) suplente.
- § 6º Os(As) Delegados(as) suplentes somente participarão da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em caso de substituição formal de seu(sua) respectivo(a) titular, conforme disposto no § 5º.
- § 7º Após a leitura das moções, os(as) Delegados(as) e seus(suas) respectivos(as) suplentes que forem eleitos(as) terão suas eleições homologadas e referendadas pelo Plenário, sendo



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.428





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

obrigatória a presença de todos(as), assim como a confirmação de presença por meio das assinaturas das listas de presença disponíveis em cada grupo.

§ 8º Os(as) Delegados(as) titulares e suplentes cuja eleição for homologada e referendada pelo Plenário deverão comparecer ao local designado pela Comissão Central de Organização para o preenchimento de Ficha Específica, prevista no Anexo I do presente regimento.

CAPÍTULO VIII - DA REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS

Art. 19 — A Mesa de Trabalho das Conferências Lúdica e Convencional Municipal terá sua composição indicada pela Comissão Central de Organização.

Art. 20 – Compete à Mesa de Trabalho:

- I Conduzir os trabalhos ao longo dos dias de Conferência;
- II Controlar as intervenções realizadas pelos participantes;
- III Dirimir eventuais questões de ordem que sobrevierem.
- Art. 21 A Mesa de Trabalho contará com o apoio da Comissão Central Organizadora e do CMDCA Guaratinguetá para as seguintes questões:
- I Condução, orientação e execução das atividades referentes aos eixos temáticos;
- II Acompanhamento das discussões a serem realizadas no Plenário;
- III Organização dos(as) participantes e convidados(as);
- IV Monitoramento dos processos de votação e homologação das eleições.

Parágrafo único: A Comissão Central Organizadora será responsável pela elaboração dos Relatórios de Deliberações das Conferências Preparatórias Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais documentos necessários.

CAPÍTULO IX - DAS CONTRIBUIÇÕES

- Art. 22 Todos os(as) participantes poderão se manifestar nos momentos que serão oportunizados por, no máximo, 3 (três) minutos, respeitando-se a ordem do pedido de fala.
- Art. 23 Os(as) Delegados(as) poderão se manifestar verbalmente sobre os destaques apontados ou solicitar esclarecimentos ou questões de ordem por, no máximo, 3 (três) minutos ou, se preferirem, por escrito.
- Art. 24 Durante o regime de votação, não serão consideradas questões de ordem que se configurem como:
- I Novo destaque;
- II Defesa de Proposta;
- III Esclarecimentos.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Art. 25 – Em casos de manifestação contrária a uma proposta, serão abertas, no máximo, 2 (duas) defesas, garantindo-se ao proponente e/ou a outro conferencista o direito à sua defesa, respeitando-se o tempo estipulado no art. 22, para que, em continuidade, seja realizado o processo de votação.

Parágrafo único: A Plenária, respeitando-se o quórum de maioria simples, poderá se manifestar sobre as propostas, caso entenda pela necessidade de maiores esclarecimentos.

Art. 26 – A Mesa de Trabalho mediará os trabalhos por meio da busca do diálogo entre os proponentes, buscando sempre zelar pela celeridade e transparência dos debates e deliberações.

CAPÍTULO X - DAS MOÇÕES

Art. 27 – Os(as) Delegados(as) poderão propor moções de apoio ou repúdio, as quais serão apresentadas em formulário próprio a ser disponibilizado pela Comissão Central de Organização.

- § 1º Somente serão aceitas as moções que:
- a) Versarem sobre o tema central e/ou os eixos das Conferências Regional, Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Forem subscritas por, no mínimo, 25% dos(as) conferencistas presentes;
- c) Forem entregues com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao início da Plenária Final.
- § 2º As moções que cumprirem os requisitos estabelecidos no § 1º serão apresentadas em Plenária Final pela Mesa de Trabalho.
- § 3º A aprovação das moções será realizada por meio de votação, na qual é necessária a obtenção da aprovação da maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 — A Comissão Central de Organização divulgará os(as) Delegados(as) a serem credenciados(as) para as Conferências Municipal Lúdica e Convencional Estadual.

Art. 29 - Eventuais casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Central de Organização das Conferências Regionais, Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade de Guaratinguetá.



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Comissão Central Organizadora Municipal

Da Conferência Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal

Ana Maria Almada – Secretaria Municipal de Educação

Cintia Giane Liemes Steijer – Representante de Pais/Responsáveis

Gabrielle Brehm – Serviço das Obras Sociais

Lila Cristina Guimarães Vanzella – Creche Chico Xavier

Márcia Regina M. Amoroso – Instituto Lucas Amoroso

Sérgio Ricardo de Souza – Secretaria Municipal de Esportes

Cintia Giane Liemes Steijer – pais e responsáveis por criança e adolescentes atendido na área da educação e/ou assistência social

Yran dos Santos Cezar – Secretaria Municipal de Assistência Social





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

Anexo I

Ficha de Dados do(a) Delegado (a) – Titular ou Suplente

Nome:				
Nome Social:				
CPF/RG:				
Data de Nascimento:	Data de Nascimento:			
Endereço:	Endereço:			
Cidade:				
Telefone de contato:				
E-mail:				
Profissão:				
Identidade de Gênero:				
() Agênero	() Travesti			
() Homem cisgênero	() Não binário			
() Mulher cisgênero	() Outras identidades			
() Homem transgênero	() Não declarada(o)			
() Mulher transgênero				
Identidade étnico-racial:				
() Branca(o)) Branca(o) () Parda(o)			
() Preta(o)	() Outro:			
() Amarela(o)				
Tipo de Representação:				
() Adolescente	() Delegado(a) Titular			
() Conselho de Direitos	() Movimentos Sociais			





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

() Rede de Atendimento			
() Sistema de Justiça			
() Sim. () Não			
Qual?			
Se sim, descreva o recurso de acessibilidade de que necessitará:			



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.428

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta Rua Dom Bosco, n° 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070 CNPJ: 18.980.042/0001-00 Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

1 ATA da Posse da Gestão Biênio 2022/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do 2 Adolescente

3

5

6

Ata da Posse da Gestão Biênio 2022/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 14 de junho de 2022, às 11h00, na Av. Vaz de Caminha, 87 - Nova Guará, na Guarda Mirim.

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32 33

34

35

36 37

38

39

40

41

42

No dia quatorze de junho de dois mil e vinte e dois, às onze horas, reuniram-se na Av. Vaz de Caminha, nº 87 - Bairro: Nova Guará, na Guarda Mirim os conselheiros indicados para representar o Poder Público, OAB e os representantes da Sociedade Civil eleitos através do edital de convocação para eleição sociedade civil nº 001/2022/CMDCA. A posse deu início com fala de boas vindas da presidente em exercício Luciana Silva. Foi convidada a redigir a ata da posse a conselheira representante do segmento pais e responsável Cíntia. Em cumprimento ao previsto no Art. 20 do edital de convocação para eleição sociedade civil nº 001/2022/CMDCA, Luciana (presidente) leu as justificativas de ausência dos conselheiros da OAB e da Creche Nova Vida que não puderam estar presentes, também lembrou que a justificativa da conselheira representante da APAE já havia sido apresentada e aprovada pelo colegiado em reunião ordinária ocorrida em 02/06/22. A presidente iniciou a apresentação individual dos conselheiros indicados pelo Poder Público chamando-os individualmente para assinar a lista de presença, sendo: representantes da Secretaria Municipal de Administração: titular Sandra Valeria Soares e suplente Luciana Ferreira dos Santos; representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: titular Fernando Carlos Pereira, na oportunidade Luciana esclareceu que conforme deliberado em reunião extraordinária do CMDCA ocorrida em 10/06/2022 o secretário de assistência social Marcos Evangelista foi oficiado a apresentar nova indicação de suplente, e se comprometeu a realizar nova indicação até a próxima ordinária d CMDCA; representantes da Secretaria Municipal de Saúde: titular Cynthia Corrêa de Oliveira Ferreira e suplente Mara Stefania Pereira Paiva; representantes da Secretaria Municipal de Esportes: titular Sergio Ricardo de Sousa, Luciana esclareceu que a suplente desta secretaria não compareceu e não havia justificativa apresentada até presente data; representantes da Secretaria Municipal da Fazenda-Contabilidade: titular Maria Inácia dos Santos e suplente Vânia Cristina Barros de Miranda; representantes do Gabinete da Prefeitura Municipal; titular Eliane Cruz e suplente Vania Cristina Lourenço Souza. Luciana esclareceu que caberia decisão do colegiado sobre os indicados que não compareceram e não apresentaram justificativa oficial. Na sequência Luciana realizou a apresentação individual dos conselheiros eleitos pelo edital de convocação para eleição sociedade civil nº 001/2022/CMDCA, sendo: representantes da Proteção Social Básica: titular Bruna Danielen Oliveira Santos (Guarda Mirim) e suplente Ana Paula Leandro (Projeto Espaço Amigo); titular Miriam Cavalheiro da Silva (Projeto Girassol) e suplente Giuliane Aparecida Machado (Serviço de Obras Sociais); representantes da Proteção Social Especial (média e alta complexidade): titular Andrea Lauermann (Instituto Lucas Amoroso) e suplente kátia Rose Aparecida da Silva Campos Benedicto (Instituto Lucas Amoroso); Suplente Marcela Pereira Nogueira (Casa Laura Vicuña); representantes da Área da Educação: Lila Cristina Guimarães Vanzella (Creche Chico Xavier); representantes de Pais e responsáveis por



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.428

CMDCA



44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63 64

65

66 67

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070 CNPJ: 18.980.042/0001-00 Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

crianças e adolescentes: titular Cintia Giane Liemes Steijer e suplente Luciana Aparecida Silva; OAB: Titular: Lucila Del Mônaco Antunes Leite. Logo após a apresentação e assinatura dos novos conselheiros, Andrea Lauermann deu as boas vindas ao novo colegiado e concedeu a palavra para o Secretário Municipal da Assistência Social Marcos Evangelista que parabenizou a todos pela posse, falou da importância e responsabilidade do CMDCA. Bruna 1ª secretária do CMDCA recolheu a documentação prevista no Art.º 11, da Lei Municipal nº 4.788/2017 e suas alterações: certidões negativas da Polícia Civil Estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal; cópia dos documentos pessoais: CPF/RG e comprovante de endereço dos conselheiros do Poder Público e indicados da OAB, e dos conselheiros eleitos pelo edital de convocação para eleição sociedade civil nº 001/2022/CMDCA que estavam pendentes. Aberta as seguintes votações: 1. Prorrogação do prazo de entrega da documentação prevista no Art. 11 da Lei Municipal nº 4.788/2017 e suas alterações, até a próxima ordinária do CMDCA, devendo ser entregue para secretaria de apoio do CMDCA na Secretaria Municipal de Assistência Social; 2. Manter a mesa diretora vigente até que seja redefinido pelo colegiado a nova composição na reunião ordinária prevista para 07/07/22. 3. Solicitar as justificativas oficiais dos conselheiros que não compareceram na posse. Aberta votação os votos foram unanimes para aprovação das medidas. A conselheira Andrea levantou a questão de como irão ser as próximas reuniões do CMDCA, após breve discussão sobre o tema, o colegiado deliberou por votação unânime agendar uma "reunião extraordinária teste" de forma hibrida, como sugestão de pauta "Avaliação da Semana do Brincar/2022". O Secretario da Assistência Social se dispôs a fornecer o espaço e equipamentos para transmissão da reunião. Luciana fez encerramento da posse, desejando bom trabalho a nova gestão. Não havendo mais nada a ser tratado, a ata segue assinada pela presidente Luciana Aparecida Silva e a conselheira do CMDCA Cintia Giane Liemes Steijer, no dia 14 de junho de 2022.



			GISTRADO PREGÃO PRESENCIAL N DE EMP .ESP. EM LOCAÇÃO DE GER			
ı	Descrição UN \			Valor	Valor	
- Fornecedor : PACK & GO IMPORTACAO E SERVICOS		LTDA				
			SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA		0,00	63.000,00



VALOR REGISTRADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/22 – CONT. EMP. LOCAÇÃO DE GRADEAMENTO		Atual contratado		
Ite m	Descrição	~	Valor unitário	Valor
-	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO	1.200,0000	43,5000	52.200,00



VALOR REGISTRAÕ PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/22 – CONT. EMP. ESP. EM LOCAÇÃO DE MANHEIRO QUÍMICO				
Iter	Item Descrição UN		UN	Valor
-	- Fornecedor : STP - SISTEMA DE TRANSPORTES PRÁ			TICOS LTDA -
	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO		55.100,00



VALOR REGISTRADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/22 – CONT DE EMP. ESP EM LOCAÇÃO DE TENDAS			
Iter	n De	scrição	Valor
-	Fornecedo LTDA EPP	OCAÇAO E EVENTOS	
	CO	RVIÇOS ESPECIALIZADO: NTRATAÇÃO DE SERVIÇ PECIALIZADO	139.000,00



da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.428

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

- 01- Homologar a presente Licitação nestes termos:
 - a)- Processo: Pregão Presencial nº 201/22
 - b)- Objeto: Aquisição de Kit Lanches, destinados à Secretaria Municipal de Cultura.

Empresas vencedoras:

- PANIFICADORA E MERCEARIA BEIRA RIO GUARATINGUETÁ LTDA-ME, no tocante ao item 02, no valor total de R\$ 17.520,00 --------

Guaratinguetá, 01 de dezembro de 2022.

Aline Carla Damásio dos Santos Secretária Municipal de Cultura ANO 61 Guaratinguetá, 05 de dezembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.428 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

- 01- Homologar a presente Licitação nestes termos:
 - a)- Processo: Pregão Presencial nº 202/22
- b)- Objeto: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, DESTINADOS À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA.

Empresa vencedora:

Guaratinguetá, 02 de dezembro de 2022.

Aline Carla Damásio dos Santos Secretária Municipal de Cultura



Processo: Extrato de Contrato – Termo Aditivo 03 – Tomada de Preços 03/21. Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para elaboração dos projetos complementares visando a restauração e reforma do teatro municipal Carlos Gomes, para a Secretaria de Educação. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, R\$ 47.200,00. Prazo: 30 dias. Data: 11/11/2022.



DECRETO



DECRETO № 9.732, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o horário do expediente das repartições da Prefeitura, nos dias de realização de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, bem como dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Considerando o interesse que desperta o Campeonato Mundial de Futebol;

Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol se classficou para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando que ocorrerão jogos em horários do expediente normal da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que nos dias uteis de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente das repartições da Prefeitura Municipal serão suspensos **01 (uma) hora** antes de cada jogo.

Art. 2º O disposto no art 1º, deste Decreto, não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta.

Art. 3º Em decorrência das suspensões dos expedientes, as horas não trabalhadas deverão ser compensadas até o dia **30 de abril de 2023**, sendo que a apuração ocorrerá após o encerramento da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

ADEMAR DOS Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO Dados: 2022.12.05 14:54:35 -03'00'

MARCUS Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:0192398081 Dados: 2022.12.05 14:55:43 -03'00'

DECRETO



DECRETO № 9.732, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Parágrafo Primeiro: A compensação será feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço, observada a jornada de trabalho de cada repartição.

Parágrafo Segundo: A não compensação das horas de trabalho, até o dia estipulado no caput deste artigo, acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 4º Ficam os Órgãos e entes das Administrações Indiretas autorizados a se adequarem ao disposto neste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

> MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN Dados: 2022.12.05 14:56:02 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO SANTOS FILHO Dados: 2022.12.05 14:55:07 -03'00'

ADEMAR DOS SANTOS FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI. Seção de Secretaria e Expediente.